

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Ao Projeto de Lei nº 194, de 2015, de autoria do Poder Executivo.

Relatora: Vereadora Sueli Guerra

1. RELATÓRIO

Em 03 de novembro de 2015, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 194, que “estabelece critérios para a aquisição e a doação de próteses para a prática desportiva a atletas toledanos”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária de 03 de novembro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação das Comissões.

O projeto foi apresentado a esta Comissão de Educação Cultura e Desporto no dia 05 de novembro de 2015 quando a Presidenta, a Vereadora Sueli Guerra, se automeinou relatora da matéria.

Na Mensagem de nº 141 o Poder Executivo apresenta sua Justificativa:

É fato público e notório que, nos últimos anos, Toledo tem tido destaque em nível nacional e internacional, também na área do esporte, pela atuação de diversos atletas que aqui iniciaram e/ou desenvolveram a sua trajetória.

Tal destaque vem ocorrendo, inclusive, com atletas amputados, em modalidades como o Parabadminton, como é o caso dos atletas Leonardo Arthur Zuffo, Breno Eduardo Johann e outros.

No tocante ao atleta amputado, quando atinge determinado nível de competição, há a necessidade de prótese adequada para a prática desportiva, a fim de que não haja lesão e também para que seus resultados nas competições sejam maiores. Pode-se dizer, portanto, que a prótese adequada preserva o atleta e o coloca em condições de disputas em níveis cada vez mais elevados.

De acordo com a informação prestada pela Secretaria de Esportes e Lazer, as próteses modulares, utilizadas por atletas, diferenciam-se das demais por serem 100% em fibra de Carbono, o que dá aos amputados um movimento contínuo, com alta liberação de energia. O pé pode ser feito sob medida para qualquer praticante, sem limite de peso. As próteses “normais”, como as fornecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), utilizam suspensão por joelheiras e correias, o que é desconfortável para o atleta, além de dificultarem movimentos comuns no esporte, como giros, saltos, mudanças de direção e outros. As próteses adequadas para atletas eliminam a necessidade de tiras e cintos, possuem perfil ultrarresistente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

em silicone, que proporciona maior conforto para o usuário e uma maior sensação no coto, evitando lesões por pressão e impacto. Os componentes em Titânio são de alta resistência e durabilidade, com qualidade superior se comparada com os componentes da prótese do Sistema SUS, em metal comum.

Em vista dessas circunstâncias, com certa frequência tem sido requerido auxílio ao Poder Público municipal para o custeio de próteses adequadas à prática esportiva, sendo que, em alguns casos, com a devida autorização legislativa, o Município tem prestado o auxílio.

Com o objetivo, todavia, de se adotar parâmetros objetivos para a realização de tais investimentos, tendo em vista a existência de outros atletas em situação semelhante e para que se atenda ao princípio da impessoalidade, pretende-se definir, mediante lei, critérios e condições para a concessão dessa forma de apoio.

De acordo com a proposição anexa, portanto, objetiva-se a obtenção da necessária autorização legislativa para que o Município de Toledo possa adquirir, mediante processo licitatório e até o limite da disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer, próteses específicas para a prática desportiva, para doação a atletas toledanos que atendam as seguintes condições/exigências:

- a) sejam do Município de Toledo, integrantes do quadro de modalidades da Secretaria de Esportes e Lazer;*
- b) estejam ranqueados em nível nacional ou internacional;*
- c) que, juntamente com o pedido, apresentem relatórios fornecidos por órgãos competentes, que comprovem a sua participação em competições nacionais ou internacionais.*

Atendidas tais requisitos, entendemos viável prestar apoio financeiro visando à melhoria das condições dos atletas, para possibilitar a continuidade de sua trajetória desportiva vitoriosa, razão pela qual submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que "estabelece critérios para a aquisição e a doação de próteses para a prática desportiva a atletas toledanos".

A verificação do atendimento das condições e requisitos para a concessão do benefício caberá à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, observada a ordem cronológica de protocolo do pedido do interessado.

No que tange ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os auxílios em questão atendem as condições estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município.

É entendimento desta relatoria, que determinar critérios para a aquisição de próteses para atletas é uma forma de justiça, pois leva em consideração as necessidades de cada atleta, as próteses são específicas para a prática desportiva e para serem contemplados com esta doação os atletas têm que estar lotado a alguma prática desportiva da Secretaria e estar ranqueado na modalidade dentro ou fora do país.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 194, de 2015, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2015.



SUELI GUERRA
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO


Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto da relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 194, de 2015, de autoria do Poder Executivo, possa ser discutido e encaminhado a votação.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2015.



ADEMIR PALUDO
Membro

TITA FURLAN
Secretário



EXPEDITO FERREIRA
Membro



REINALDO ROCHA
Membro